



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 7

Cópia de partida

-----**Ata Nº. 11/2024**-----

----- Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: -----**RAUL MIGUEL DE CASTRO**-----

Vice-Presidente:-----**CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

Vereadores: -----**ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

-----**MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO**-----

-----**ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO**-----

-----**FERNANDO JOAQUIM FIGUEIREDO FERREIRA**-----

-----**NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA**-----

-----**-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

(...)

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2024/0275/D.O.T.-----

Ponto 1 – Delimitação da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOPG2 – Expansão da Zona Industrial da Jardoeira – Batalha – Proc. de obras n.º 22/2024/4-----

----- Presente a proposta n.º 12/2024/GAP emitida em 22/04/2024, pelo senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, que se transcreve: -----

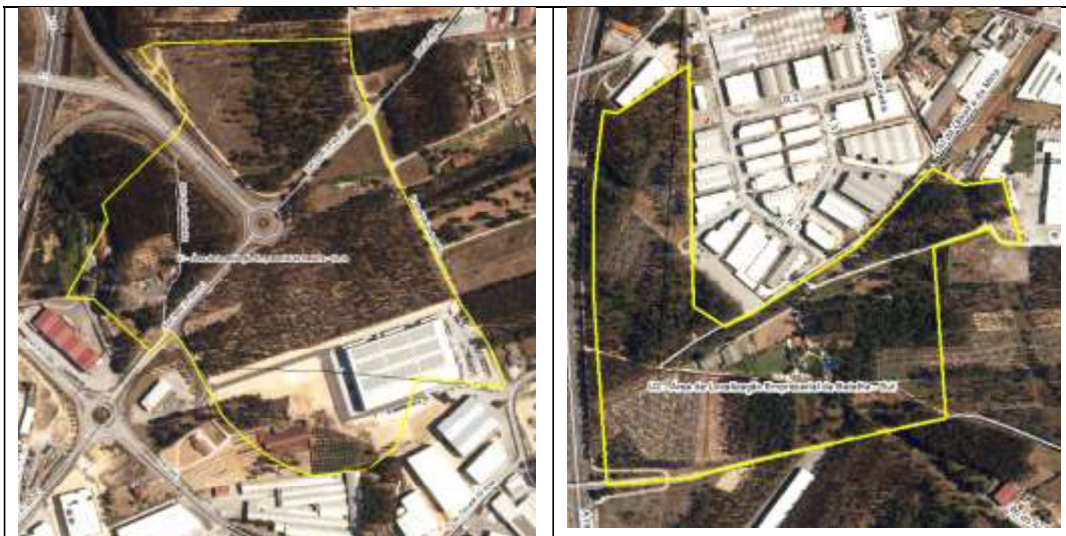
----- «Considerando,-----

- Que a Câmara Municipal, por deliberação nr. 2016/0376/DOTOM tomada na reunião de 1/8/2016, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do projeto urbanístico para as unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) U1 – Área de Localização Empresarial da Batalha e U2 — Área de Localização Empresarial da Batalha -Sul delimitadas na Planta de Ordenamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, publicada através do Aviso n.º 9808/2015, de 28 de agosto: -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 7



Limites da UOPG 1 e 2 da 1.ª Revisão do PDM da Batalha - 2015

- Que, com a entrada em vigor da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, publicada no aviso n.º 15363/2023, na 2.ª Série n.º 158, de 16 agosto de 2023, a UOPG 1 – Área de Localização Empresarial da Batalha – Norte deixou de vigorar em virtude da reclassificação do solo para urbano – espaço de atividades económicas, nos termos do previsto no artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação;



Delimitação da UOPG1 da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha - 2015



Área em solo urbano – espaço de atividades económicas cfr. 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM - 2023



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 7

- Que, com a publicação da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, a unidade operativa de planeamento e gestão U2 apresenta a seguinte delimitação da área de intervenção: -----



Extrato da planta de ordenamento – salvaguardas e execução da 2.ª Alteração do PDM em vigor

- Que com a entrada em vigor da 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDM (2023) a área identificada com a UOG2 foi alterada com a ampliação a sul da Rua do Pinhal, apresentando uma diferença na delimitação face à área delimitada na 1.ª Revisão, publicada em 2015; -----





MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 4 de 7

Delimitação da UOPG2 da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha - 2015	Delimitação da UOPG 2 da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha – 2023
--	---

- Que para o desenvolvimento da UOPG2, delimitada na planta de ordenamento – salvaguardas e execução do PDM vigente, importa referir o seguinte: -----
 - 1.---Conforme estipula o n.º 2 do artigo 99.º da Secção III do regulamento do PDM em vigor, constituem objetivos programáticos desta unidade, os seguintes: -----
 - ✓ ---- Criar condições para a fixação de unidades industriais e outras atividades económicas complementares; -----
 - ✓ ---- Estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo; -----
 - ✓ ---- Promover uma ocupação estruturada que garanta a instalação e/ ou realocação de novas atividades económicas e respetivas infraestruturas adequadas às necessidades previstas e em articulação com o plano de pormenor da zona industrial concelhia da Batalha; -----
 - ✓ ---- Compatibilizar a ocupação das atividades económicas com a estrutura biofísica garantindo a proteção do sistema aquífero; -----
 - ✓ ---- Aproveitar as sinergias resultantes da localização do nó de acesso do IC2/A19. -----
 - 2.--Os Parâmetros e formas de execução previstos, são os seguintes: -----
 - ✓ ---- As diretrizes e parâmetros aplicáveis são os estabelecidos nos artigos 56.º a 58.º, relativos à categoria de espaços para atividades económicas; -----
 - ✓ ---- Na programação desta UOPG pode optar -se por uma execução faseada; -----
 - ✓ ---- A concretização desta Unidade é realizada por unidades de execução e/ou plano de pormenor.-----
 - 3.--Deste modo e para a execução coordenada da área de intervenção para a expansão sul do Parque Industrial da Jardoeira, propõe-se que a área delimitada no PDM em vigor seja concretizada através de unidade de execução, por constituir um procedimento mais célere e com menos etapas de faseamento que o plano de pormenor, no âmbito dos instrumentos de gestão territorial. -----
 - 4.--A elaboração da unidade de execução, deve cumprir com todos os elementos indicados no artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, designadamente: -----
 - ✓ - O desenho urbano; -----
 - ✓ - As parcelas; -----
 - ✓ - Os alinhamentos; -----
 - ✓ - O polígono base para implantação das edificações; -----
 - ✓ - A altura total das edificações; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 5 de 7

- ✓ - A altura das fachadas;-----
- ✓ - A divisão em lotes;-----
- ✓ - O número máximo de fogos;-----
- ✓ - A área de construção e o respetivo uso;-----
- ✓ - A programação das obras de urbanização;-----
- ✓ - A contratualização para a sua implementação.-----

- 5.--Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 147.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação, os planos territoriais são executados através dos sistemas de iniciativa dos interessados, de cooperação e de imposição administrativa. No sistema de imposição administrativa e de acordo com o n.º 1 do artigo 151.º do RJIGT, a iniciativa da execução do plano pertence ao Município, tendo, para o efeito, encetado o procedimento de aquisição dos terrenos na UOPG2, ao abrigo do disposto na Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Código das Expropriações;-----
- 6.--Tendo em conta que o levantamento cadastral (2017) que serviu de base à avaliação das propriedades da UOPG2 não corresponde à totalidade da área ora abrangida pela atual UOPG, torna-se necessário proceder ao levantamento e avaliação das propriedades da área em falta, objeto de ampliação no atual PDM, e articular com o procedimento de aquisição dos terrenos em curso, conforme deliberado pelo executivo em reunião de 21/8/2023 (Del. n.º 2023/0370/GAP);-----
- 7.--Aquando da aprovação da unidade de execução deve a mesma ser antecedida de um período de discussão pública em termos análogos ao previsto no plano de pormenor, cfr previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
- 8.--Considerando que se trata de área de expansão sul do Parque Industrial da Jardoeira o projeto deve ser submetido a Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos da alínea a) do ponto 10 do Anexo II do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental;-----
- 9.--Com a emissão da Declaração de Impacte Ambiental, devem ser promovidas as diligências necessárias para a alteração simplificada da REN nos termos do disposto no artigo 16.º-A do Regime Jurídico da REN.-----

----- **Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições legais aplicáveis, aprecie e delibere:**-----

- a)--Aprovar a elaboração da UOPG2 – Expansão da Zona Industrial da Jardoeira conforme delimitação publicada da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, publicado no aviso n.º 15363/2023, na 2.ª Série n.º 158, de 16 agosto de 2023, na sua redação atual, através da Unidade de Execução;-----
- b)--Determinar que os serviços competentes da autarquia promovam os procedimentos conducentes à elaboração da Unidade de Execução, de sujeição do projeto a Avaliação de



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 6 de 7

Impacte Ambiental e consequente submissão do pedido de alteração da Reserva Ecológica Nacional;-----

c) --Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da elaboração do projeto urbanístico Unidade de Execução da UOPG2 – Expansão da Zona Industrial da Jardoeira; --

d) --Revogar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), a deliberação nr. 2016/0376/DOTOM de 1/8/2016, por razões de mera conveniência e oportunidade, tendo em conta que:-----

✓ Com a entrada em vigor da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM a área objeto da UOPG1 foi reclassificada como solo urbano ao abrigo do artigo 199.º do RJIGT deixando de ser necessária a sua execução; -----

✓ Com a entrada em vigor da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM a área de intervenção para a execução da UOPG2 foi alterada; -----

✓ O sistema de execução da UOPG2 foi alterado, uma vez que a aquisição dos terrenos está a ser efetuada ao abrigo do Código de Expropriações.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos de facto e de direito acima aduzidos, deliberou, por unanimidade:**-----

i. --- **Aprovar a elaboração da UOPG2 – Expansão da Zona Industrial da Jardoeira conforme delimitação publicada da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, publicado no aviso n.º 15363/2023, na 2.ª Série n.º 158, de 16 agosto de 2023, na sua redação atual, através da Unidade de Execução;** -----

ii. --- **Determinar que os serviços competentes da autarquia promovam os procedimentos conducentes à elaboração da Unidade de Execução, de sujeição do projeto a Avaliação de Impacte Ambiental e consequente submissão do pedido de alteração da Reserva Ecológica Nacional;**-----

iii. --- **Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da elaboração do projeto urbanístico Unidade de Execução da UOPG2 – Expansão da Zona Industrial da Jardoeira;** ----

iv. --- **Revogar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), a deliberação nr. 2016/0376/DOTOM de 1/8/2016, por razões de mera conveniência e oportunidade, tendo em conta que:** -----

✓ - **Com a entrada em vigor da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM a área objeto da UOPG1 foi reclassificada como solo urbano ao abrigo do artigo 199.º do RJIGT deixando de ser necessária a sua execução;** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 7 de 7

- ✓ - Com a entrada em vigor da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM a área de intervenção para a execução da UOPG2 foi alterada; -----
- ✓ - O sistema de execução da UOPG2 foi alterado, uma vez que a aquisição dos terrenos está a ser efetuada ao abrigo do Código de Expropriações. -----

----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 30/04/2024

O Presidente da Câmara Municipal

RAUL
MIGUEL DE
CASTRO

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2024.04.30
18:26:58 +01'00'

(Raul Miguel de Castro)